



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 927, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de unidades habitacionais construídas conforme programas de habitação de interesse social, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 06/10/2015

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de unidades habitacionais, localizadas na Zona Habitacional 2-003 “ZH2-003”, do Município de Matupá, a fim de assegurar o acesso à moradia e à habitação digna e sustentável, seguindo abaixo a relação dos imóveis.

ZONA HABITACIONAL 2-003				ZONA HABITACIONAL 2-003			
QUADRA Nº 05				QUADRA Nº 06			
LOTE	AREA	EDIFICAÇÃO	MATRICULA	LOTE	AREA	EDIFICAÇÃO	MATRICULA
1	333,54 M2	32,00 M2	5.169	1	262,58 M2	32,00 M2	5.196
2	312,85 M2	32,00 M2	5.170	2	276,37 M2	32,00 M2	5.197
3	318,14 M2	32,00 M2	5.171	3	277,50 M2	32,00 M2	5.198
4	300,24 M2	32,00 M2	5.172	4	258,74 M2	32,00 M2	5.199
5	323,15 M2	32,00 M2	5.173	5	256,47 M2	32,00 M2	5.200
6	306,75 M2	32,00 M2	5.174	6	274,63 M2	32,00 M2	5.201
7	302,06 M2	32,00 M2	5.175	7	271,65 M2	32,00 M2	5.202
8	281,41 M2	32,00 M2	5.176	8	273,46 M2	32,00 M2	5.203
9	266,90 M2	32,00 M2	5.177	9	267,66 M2	32,00 M2	5.204
10	264,13 M2	32,00 M2	5.178	10	258,39 M2	32,00 M2	5.205
11	265,75 M2	32,00 M2	5.335	11	272,15 M2	32,00 M2	5.206
11A	266,12 M2	32,00 M2	5.336	12	263,04 M2	32,00 M2	5.207
13	356,26 M2	32,00 M2	5.179	13	268,26 M2	32,00 M2	5.208
14	323,05 M2	32,00 M2	5.180	14	204,93 M2	32,00 M2	5.209
15	325,41 M2	32,00 M2	5.181	17	307,77 M2	38,08 M2	20



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16	314,17 M2	32,00 M2	5.182	18	307,77 M2	38,08 M2	21
17	321,69 M2	32,00 M2	5.183	19	307,77 M2	38,08 M2	22
18	313,26 M2	32,00 M2	5.184	20	307,77 M2	38,08 M2	23
19	305,48 M2	32,00 M2	5.185	21	307,77 M2	38,08 M2	24
20	304,01 M2	32,00 M2	5.186	22	307,77 M2	38,08 M2	25
21	297,53 M2	32,00 M2	5.187	23	307,77 M2	38,08 M2	26
22	292,12 M2	32,00 M2	5.188	24	307,77 M2	38,08 M2	27
23	279,75 M2	32,00 M2	5.189	25	307,77 M2	38,08 M2	28
24	289,70 M2	32,00 M2	5.190	26	307,77 M2	38,08 M2	29
25	251,65 M2	32,00 M2	5.191	27	270,27 M2	32,00 M2	5.210
26	416,58 M2	32,00 M2	5.192	28	276,01 M2	32,00 M2	5.211
27	213,44 M2	32,00 M2	5.193	29	249,56 M2	32,00 M2	5.212
28	393,01 M2	32,00 M2	5.194	30	237,81 M2	32,00 M2	5.213
29	293,84 M2	32,00 M2	5.195	31	257,46 M2	32,00 M2	5.214
				32	374,80 M2	32,00 M2	5.215
				33	255,09 M2	32,00 M2	5.216

Art. 2º Os imóveis serão doados aos beneficiários do programa habitacional de interesse social que atualmente residem nos imóveis e que no momento em que iniciaram o uso preenchiam os requisitos estabelecidos na legislação referente à política pública de habitação de interesse social, sendo os beneficiários aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo único. Os beneficiários são Antonia Vilma de Araujo RG nº 929079 SSP/MT, Cleide Maria Brandão RG nº 976430 SSP/MT, Edilamar da Silva Santos RG nº 1692641-2 SSP/MT, Edivania de Araujo RG nº 1627915-8 SSP/MT, Elba Rodrigues Lima RG nº 920154 SSP/MT, Eliane da Silva Gomes RG nº 106530 SSP/TO, Gicelia Coutinho dos Santos RG nº 3741621 SSP/PA, Jeniela C. dos Santos RG nº 1873149-0 SSP/MT, Josilene Gomes Rocha RG nº 1660742-2 SSP/MT, Julia R. de Oliveira RG nº 1782386-2 SSP/MT, Maria Agostinho de Lima RG nº 1873279-8 SSP/MT, Maria de Fatima C. de Jesus RG nº 1627812-7 SSP/MT, Maria de L. Rocha Saraiva RG nº 2479136-9 SSP/MT, Maria Elena Bassegio RG nº 1642301-1 SSP/MT, Maria Iris M. da Conceição RG nº 1651752-0 SSP/MT, Maria Janete da Silva RG nº 1640888-8 SSP/MT, Maria José da Silva Santos RG nº 520781 SSP/PA, Maria Vicencia de Almeida RG nº 1171111-6 SSP/MT, Marilene L. de Vasconcelos RG nº 000990398 SSP/MS, Marlene Fuzi RG nº 18730523 SSP/MT, Nerina Santos Silva RG nº 2146957-1 SSP/MT, Neuza dos Santos Alves RG nº 1604166-6 SSP/MT, Neuza Maria de Souza RG nº 1392096-0 SSP/MT, Romana Martins Silva RG nº 904682 SSP/DF, Roneide P. do Nascimento RG nº 1072745-0 SSP/MT, Ronilda Maria S. Ribeiro Silva RG nº 000797695 SSP/RO, Rosa Gomes Barbosa RG nº 1560500-0 SSP/MT, Rosely Bento Rodrigues RG nº 691755 SSP/MT, Rosimar Pereira da Silva RG nº 18574416 SSP/MT,





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Severino José Simplicio RG nº 170380 SSP/PB, Simone Cristina Casmiescki RG nº 1642336-4 SSP/MT, Solange Melo Santos RG nº 1873238-0 SSP/MT, Terezinha Crozara Velho RG nº 1461733-1 SSP/MT, Terezinha de J. B. Moura RG nº 8208546-7 SSP/PR, Terezinha Onorio de Souza RG nº 1795745-1 SSP/MT, Vicentina Pereira da Silva RG nº 316683 SSP/MT, Clarisse Ferreira da Silva RG nº 1935402-9 SSP/MT, Claudineia da S. Alcantara RG nº 5152473 SSP/MT, Edicléia Reis Gomes RG nº 1702958-9 SSP/MT, Eliane Pereira da Conceição Silva RG nº 4462083 SSP/PA, Eliene de Oliveira dos Santos RG nº 2215473-6 SSP/MT, Elza de Fátima Ramos RG nº 1894370-5 SSP/MT, José Cirso Fagá RG nº 4895808-7 SSP/PR, Liliane Aparecida dos S. Patrocínio RG nº 1905850-0 SSP/MT, Lindalva Evaristo de Assis RG nº 1751592-0 SSP/MT, Nelci Nunes RG nº 1692448-7 SSP/MT, Rita Martins da Silva RG nº 1324105-2 SSP/MT, Santa Analia da Rosa RG nº 2065220-8 SSP/MT, Vera Lúcia Silva Bispo RG nº 1633683-6 SSP/MT, Walquiria Saraiva da Cruz RG nº 2532791-7 SSP/MT, Avelina Damascena da Silva RG nº 1642326-7 SSP/MT, Clair Aparecida Fatiga RG nº 1627977-8 SSP/MT, Maria Gomes de Oliveira RG nº 333618 SSP/MT, Rosa Rodrigues Rocha RG nº 1751506-8 SSP/MT, Silvia Pereira de Carvalho RG nº 1652036-0 SSP/MT, Ana Lucia Souza Ferreira RG nº 38177994-7 SSP/MA, Ana Porcina Ferreira RG nº 1723051-9 SSP/MT, Divina de Jesus Vieira RG nº 1733239-7 SSP/MT, Vera Lúcia Rodrigues RG nº 6537858 PC/PA e Viviane Lopes de Castro RG nº 1731574-3 SSP/MT.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro para o cumprimento integral da presente Lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes.

Art. 4º As despesas que porventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 06/10/2015
Valter Miotto

Valter Miotto
VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 06/10/2015



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte